



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 117

“Altera o artigo 1º da Resolução nº 111/2020 e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mirassolândia aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 1º da Resolução nº 111/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º- O prêmio por assiduidade mediante concessão de cesta básica mensal, concedido aos servidores da Câmara Municipal, através da Resolução nº 083/1999, será concedido mediante Cartão Magnético, sob a denominação de Cartão-Alimentação, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), devendo ser revisto anualmente pelo Poder Legislativo em caso de defasagem.”

Artigo 2º - Integra a presente Resolução o impacto financeiro-orçamentário em anexo.

Artigo 3º - As despesas de que trata a presente Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirassolândia, 23 de junho de 2022.


Regina Aparecida da Silva Costa
Presidente da Câmara

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.


Silas Fachini
Diretor Administrativo

cmmirassolandia@hotmail.com